
Esclarecimentos PE 90003/2024 data 22/02

4 mensagens

MGS Brasil - Licitação <licitacao@mgsbrasil.com.br>
Para: agentecontratacao.viana@gmail.com

14 de fevereiro de 2024 às 16:25

Prezados, boa tarde!

Gostaríamos de participar do Pregão Eletrônico acima referido (Registro de preços visando futura e eventual aquisição de luvas de proteção), entretanto, é necessário esclarecer alguns pontos conforme segue:

O Edital traz que "A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$0,5% para todos os itens."

1. A diferença entre os lances será de R\$ 0,5 (em reais) ou 0,5% (em porcentagem) para os itens?

Quanto as amostras, o item **15.1.4** do Edital diz que "A empresa arrematante do item deverá APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO POR MEIO DE CATÁLOGOS, FOLDER, PROSPECTO OU DOCUMENTO SIMILAR, já no **5.1.3.3** descreve que "As amostras poderão ser entregues no endereço Secretaria Municipal de Ordem Pública e Serviços Urbanos, Praça Jerônimo Monteiro, s/nº, Viana Centro, Cep 29.130.178 tendo como ponto de referência a agência dos Correios, prazo limite de 10(dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

2. À cerca das AMOSTRAS, serão aceitos apenas catálogos/folder ou será necessário o envio das AMOSTRAS físicas no endereço?

Por fim, conforme item **4.15**. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

À cerca disso, entendemos que não cabe ser exigido para os licitantes tal documento, em razão dos materiais a serem licitados tratarem-se de bens comuns. No acórdão 1805/2015, o Plenário do TCU indicou a possibilidade de a declaração do fornecedor ser exigida como "requisito de habilitação em casos excepcionais", quando se revelar necessária à execução do objeto contratual, situação em que deverá ser adequadamente justificada de forma expressa e pública. Entendemos que deverá ser desconsiderado a exigência da carta de solidariedade, tendo em vista que o setor requisitante não justificou excepcionalmente o motivo da exigência.

3. Entendemos que não será exigido para os licitantes tal documento (na fase da habilitação ou contratação), em razão do material a ser licitado tratar-se de bens comuns, estamos corretos?

Aguardamos orientações!

Atenciosamente,

Departamento de Licitação
MGS Brasil

MGS Brasil - Licitação <licitacao@mgsbrasil.com.br>
Para: agentecontratacao.viana <agentecontratacao.viana@gmail.com>

20 de fevereiro de 2024 às 09:03

Prezados,

Solicitamos resposta aos pedidos de esclarecimentos, tendo em vista que o Pregão vai ocorrer no dia 22/02/2024:

De: "MGS Brasil - Licitação" <licitacao@mgsbrasil.com.br>
Para: "agentecontratacao viana" <agentecontratacao.viana@gmail.com>
Enviadas: Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024 16:25:48
Assunto: Esclarecimentos PE 90003/2024 data 22/02

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aguardamos orientações!

Atenciosamente,

Departamento de Licitação
MGS Brasil

MGS Brasil - Licitação <licitacao@mgsbrasil.com.br>
Para: agentecontratacao viana <agentecontratacao.viana@gmail.com>

21 de fevereiro de 2024 às 15:04

Prezados,

Tendo em vista que o Pregão vai ocorrer amanhã, solicitamos resposta aos pedidos de esclarecimentos, seguindo os princípios administrativos e constitucionais que norteiam e devem ser estritamente seguidos nos processos licitatórios.

Caso os esclarecimentos não sejam respondidos, a licitação estará passível de nulidade.

Aguardamos,

De: "MGS Brasil - Licitação" <licitacao@mgsbrasil.com.br>
Para: "agentecontratacao viana" <agentecontratacao.viana@gmail.com>
Enviadas: Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 9:03:12
Assunto: Re: Esclarecimentos PE 90003/2024 data 22/02

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Agente De Contratação Prefeitura de Viana <agentecontratacaoviana@gmail.com>
Para: MGS Brasil - Licitação <licitacao@mgsbrasil.com.br>

21 de fevereiro de 2024 às 16:35

Boa tarde! Em resposta aos pedidos de esclarecimento, seguem respostas:

1. A diferença entre os lances será de R\$ 0,5 (em reais) ou 0,5% (em porcentagem) para os itens?

Em R\$.

2. À cerca das AMOSTRAS, serão aceitos apenas catálogos/folder ou será necessário o envio das AMOSTRAS físicas no endereço?

Inicialmente serão solicitados CATÁLOGOS, FOLDER, PROSPECTO OU DOCUMENTO SIMILAR por e-mail junto a documentação de habilitação. Não sendo possível analisar a qualidade do produto ou as especificações de forma clara aí então serão solicitadas amostras físicas para melhor avaliação.

3. Entendemos que não será exigido para os licitantes tal documento (na fase da habilitação ou contratação), em razão do material a ser licitado tratar-se de bens comuns, estamos corretos?

O documento foi solicitado pela secretaria requisitante no termo de referência no item 5.1.4, nesse caso o documento deverá ser fornecido junto a documentação de habilitação conforme solicita a secretaria.

At,

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]